



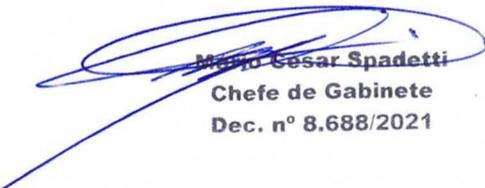
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.676/2021

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 30/12/2021

Gabinete do Prefeito


Manoel Cesar Spadetti

Chefe de Gabinete
Dec. nº 8.688/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA JESUS MARIA JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Repasse com a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José”, objetivando a prestação dos serviços hospitalares e ambulatoriais destinados à população de nosso Município, para o exercício de 2022, conforme descrito a seguir:

Descrição dos serviços	Natureza	Valor (R\$)	Período de Vigência
Internação Hospitalar Recurso Federal	Internações hospitalares para população referenciada à Santa Casa nas clínicas médica e cirúrgica.	505.000,00	01/01/2022 a 31/12/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Atenção Ambulatorial Recurso Próprio	Pronto Atendimento 24 horas, incluindo transporte de pacientes.	1.206.000,00	01/01/2022 a 30/06/2022
Total			1.711.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal do ano de 2022.

Parágrafo único. O recurso repassado a instituição referida no art. 1º será utilizado para manutenção e custeio de suas atividades.

Art. 3º. As efetivações das transferências financeiras serão realizadas com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Instituição constante no art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 30 de dezembro de 2021.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL